



PROCESSO : 22.487-1/2013
INTERESSADA : MÁRCIA AUXILIADORA NUNES RIBEIRO
ADVOGADO : MAURICIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR – OAB/MT 9839
ASSUNTO : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

RELATÓRIO

Trata-se de Embargos de Declaração (protocolo 290300/2013), interposto pela Sra. Márcia Auxiliadora Nunes Ribeiro, representada pelo advogado Maurício Magalhães Faria Júnior (OAB/MT 9839), em razão de suposta omissão na decisão proferida pelo então presidente, conselheiro José Carlos Novelli, publicada à página 22 da edição 244 de 22/10/2013 do Diário Oficial de Contas, cujo teor indeferiu o pedido de incorporação de remuneração de cargo comissionado.

A embargante alega (doc. 292854/2013) que o Parecer 393/2013 (doc. 236509/2013) da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas não adentrou todas as teses jurídicas trazidas no requerimento, especialmente quanto ao termo inicial que fundamenta o direito à incorporação, bem como à eficácia da norma constitucional do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT.

Os autos foram remetidos à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas que, por meio do Parecer 303/2014 (doc. 95697/2014), manifestou-se pelo não conhecimento e improvido do recurso.

A Consultoria Jurídica-Geral, por intermédio do Parecer 519/2014 (doc. 127881/2014), opinou, preliminarmente, pela tempestividade do recurso e, no mérito, acompanhou o entendimento da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, o qual, por meio do Despacho 2/2016 (doc. 91998/2016), da lavra do procurador-geral de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, entendeu não ser pertinente a emissão de parecer.

É a súmula recursal.

Tribunal de Contas, 11 de fevereiro de 2016.

(assinatura digital)¹

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.